

**EDITAL 20/2024****COTAÇÃO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE GINASTICA LABORAL**

A Associação Hospitalar Santa Rosa, CNPJ 95.815.668/0001-01, através da Comissão de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando procedimento de cotação de preços destinada a seleção da proposta com menor preço global, visando a aquisição **DE MATERIAIS PARA SALA DE GINASTICA LABORAL**, de acordo com as características (Anexo I) e segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O recurso para a viabilidade do objeto deste procedimento de cotação é oriundo do Instrumento de Programação 9001 - Reserva de Contingência, da Ação Programática Encargos especiais - FRO, do Órgão RESERVA DE CONTINGÊNCIA, as Unidade orçamentária 1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Fonte de Recursos 1 - TESOURO LIVRES, do identificador de Uso 0 - no grupo de Despesa 9 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA modalidade 99 - A DEFINIR, objetivando a aquisição de equipamentos para qualificar a área de atendimento laboral dos funcionários e médicos da Associação Hospitalar Santa Rosa.

Esta Cotação de Preços será realizada nos termos deste edital e de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente, no tocante aos prazos das manifestações, impugnações e recursos administrativos.



1

**01- OBJETO:**

1.1- Aquisição através de ampla consulta de preços para aquisição dos equipamentos para a Associação Hospitalar Santa Rosa, de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação visa cumprir a meta do referido Convênio, conforme consta no Projeto - Cofinanciamento Hospitalar - EP no órgão 20 - Secretaria da Saúde.

**03 - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

3.1 - Serão adquiridos os equipamentos permanentes conforme segue:

Item	Quant.	Equipamento
01	03	Televisores de 43 polegadas UHD 4K Led

Descrição e especificações técnicas dos equipamentos acima, estão no ANEXO I deste Edital.

**03. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Para participação no certame, a pessoa jurídica interessada, além de atender ao disposto no item 5.3 deste edital, deverá encaminhar a proposta através de e-mail para [licitacoes@hvidaesaude.org.br](mailto:licitacoes@hvidaesaude.org.br) ou apresentar a proposta em meio físico em envelope lacrados, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA**

**SETOR DE COMPRAS**

**RUA DR FRANCISCO TIMM, 656, CENTRO, SANTA ROSA/RS CEP: 98780-803**

**EDITAL DE COTAÇÃO N° 20/2024**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)**

**3.2. - As propostas serão recebidas até o dia 03/05/2024 às 17 horas.**

**3.3 -** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos ou envio das propostas por e-mail, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

**3.4 - A abertura dos envelopes** e a análise das propostas recebidas através do e-mail, será realizada a partir do **dia 06/05/2024, às 9h**, na Sala da Administração do Hospital Vida & Saúde.

**3.4.1 -** Em caso de proposta física, o envelope a ser aberto será o da proposta financeira.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1. -** A proposta, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias e estar contida na proposta, a qual deverá ser redigida em português, de forma clara e detalhada, sem rasuras, numerada seqüencialmente, rubricada em todas as suas páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter as seguintes informações:

**4.1.1. -** Razão Social e endereço completo da empresa proponente, nome completo do responsável legal contendo CPF E RG;

**4.1.2. - Descrição e imagens dos equipamentos** cotados de forma individual;

**4.1.3. - Proposta com valor do frete incluso** sendo em moeda corrente nacional para compra no mercado interno ou nacionalizado, com todas as despesas inclusas relativas ao objeto;

**4.1.4. - Prazos de entrega** - no máximo até 30 dias (trinta);

**4.1.5. - Juntamente com a proposta de preços**, a empresa proponente deverá, mencionar no que tange a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega contra defeitos de fabricação, a efetuar a qualquer tempo, substituição do item que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus à Instituição Hospitalar;

## **05. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A escolha da melhor proposta será realizada pela Comissão de Licitação, observando-se o conjunto de critérios descritos no item "5.2", do presente Edital;

**5.1.1.** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até 3 dias úteis, antes do prazo de encerramento para entrega das propostas;

**5.1.2.** Os prazos recursais dos atos praticados neste processo licitatório serão aqueles dispostos nos conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**5.2.** Inicialmente será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço.**

**5.2.1.** Caso a proposta de menor valor esteja acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação;

**5.2.2.** Caso julgar necessário, será emitido laudo técnico do Responsável pela validação dos equipamentos ofertados (serviços de fisioterapia do Hospital Vida e Saúde) e, com base neste laudo e dentro dos parâmetros citados, o representante da entidade homologará o processo.

**5.2.3.** Caso os requisitos estabelecidos acima não solucionem a escolha, será efetuado sorteio entre as propostas empatadas;

**5.3. A empresa cuja proposta de preços for a vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar de sua certificação, via e-mail: [licitacoes@hvidaesaude.org.br](mailto:licitacoes@hvidaesaude.org.br), ou entregue através de correio, transportadora ou pessoalmente no endereço: Rua Dr Francisco Timm, 656, Centro - SANTA ROSA/RS, CEP: 98780-803, aos cuidados do Setor de Compras, os seguintes documentos:

#### **5.3.1. Relativos à capacidade Jurídica**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **5.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e

Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal estadual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site emitida pelo [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

g) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz) Anexo II do Edital - modelo de uso facultativo.

h) Declaração de inidônea para licitar e contratar e serviço público, ANEXO III;

### **5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

5.4. No ato de entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada (modelo no Anexo II);

5.5. A apresentação de proposta à presente cotação de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes deste Edital de Cotação de Preços nº 20/2024;

5.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo **decorrente de fato superveniente e aceito pela direção;**

5.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

5.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

#### **06. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIAS**

6.1. A data de entrega dos itens adquiridos será considerada após a entrega dos mesmos no hospital. Em caso de não conformidades de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover correções necessários num prazo de até 10 dias, sujeitando-se as penalidades desse edital;

6.2. Todos os itens devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.3. Na nota Fiscal deverá ser mencionado: a Marca sob o qual o mesmo é comercializado, modelo e número de série se possuir. Número do Edital, número do Convênio e Ordem de Compra;

6.5. A descrição constante no Anexo I deste instrumento serve apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes.

#### **7- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 (doze) meses.

#### **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado após a entrega e conferência equipamentos nas dependências da Associação Hospitalar com a validação do perfeito funcionamento e devidamente atestada pelo setor responsável, dentro das especificações contratadas;

b) Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Caso a Licitante adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Associação Hospitalar Santa Rosa, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.2 - Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



- ANEXO I - Especificações Técnicas;
- ANEXO II - Modelo de declaração de menor;
- ANEXO III - Declaração de negativa de Inidoneidade para licitar e contratar e serviço público;
- ANEXO IV- Modelo de contrato.

**10.2.** A Associação Hospitalar Santa Rosa reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**10.3.** É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos;

**10.4.** Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Técnica e Preço e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail [licitacoes@hvidaesaude.org.br](mailto:licitacoes@hvidaesaude.org.br), - aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

Santa Rosa, 25 de abril de 2024.

Vanderli Aparecida Machado de Barros

Diretora Geral da Associação Hospitalar Santa Rosa

---

**ANEXO I**

**Especificação Técnica**

**01 - Televisor 43 polegadas**, resolução UHD 4K com tecnologia LED, conectividade bluetooth, wi-fi; voltagem bivolt ou 220v. Conexão mínimas: HDMI, USB, Entrada de componente (AV) Ethernet (LAN) 1 e Saída de Áudio Digital (Óptica).

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração - Trabalho de Menores**

(Razão Social da Proponente)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente da presente cotação, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

DECLAROMOS, sob as penas da lei, para fins do presente Edital , que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Associação Hospitalar Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Representante Legal da empresa



**ANEXO IV**

A Associação Hospitalar de Santa Rosa de Santa Rosa/RS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 656 - Santa Rosa / RS - CEP: 98.780 - 803, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXXX doravante denominado Contratante, e e XXXXXXXX, com sede XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representada por XXXXX, qualificação, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Cotação nº 20/2024 cujas artes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

É objeto deste contrato de compra e venda do equipamento permanente ofertado através de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO DE MENOR PREÇO, promovido pela Associação Hospitalar Santa Rosa - de Santa Rosa/ RS, ora CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o equipamento e material permanente seguindo exatamente a descrição de sua proposta e do TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO MENOR PREÇO Nº 20/2024.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA referente à aquisição do equipamento é de R\$. . . . . ( . . . . . ).

**Parágrafo 1º** - O pagamento relativo a aquisição de equipamento nacional será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do equipamento com a respectiva Nota Fiscal,



devidamente atestada pelo responsável técnico. O pagamento relativo à aquisição do equipamento importado será efetuado conforme a taxa de câmbio do dia do encerramento das propostas, após a adjudicação do bem licitado.

**Parágrafo 2º** - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº da cotação de preços, nº do convênio, dados bancários a fim de acelerar os trâmites e posterior liberação do pagamento.

**Parágrafo 3º** - Caso o equipamento e material permanente ofertado pela CONTRATADA, esteja em desacordo com a proposta apresentada pela mesma para a Cotação Prévia de Preço nº **20/2024**, a CONTRATANTE reserva-se o direito de **suspender o pagamento** até que seja regularizado o fornecimento do(s) mesmo(s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, **sem qualquer ônus**.

**Parágrafo 4º** - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da confirmação do pedido, em perfeito estado de uso e de funcionamento.

**Parágrafo 5º** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução deste.

**Parágrafo 6º** - O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, ofertado na proposta da empresa, não sendo, porém, inferior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA III**

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias;

b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato, mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias;

c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N° **20/2024**, a CONTRATADA sujeita-se ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, desde a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Prazos de entrega - no máximo até 90 (noventa dias) dias;

b) O prazo de instalação deverá ser imediato após a entrega do equipamento na Associação Hospitalar Santa Rosa;

c) A garantia do equipamento será de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a Associação Hospitalar Santa Rosa, obrigando-se, ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus a instituição Hospitalar;

d) Atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da abertura do chamado técnico, durante a vigência da garantia

do equipamento, sem qualquer ônus à Associação Hospitalar Santa Rosa;

**e)** Realização de treinamento relativo a operacionalização do equipamento para toda a equipe que for operar em no máximo 10 (dez) dias após a instalação do mesmo;

**f)** Fornecer o bem de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pela Contratante e demais condições constantes neste contrato, no edital de cotação n° 20/2024 e proposta apresentada;

**g)** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

**h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos prepostos da contratante encarregados de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**i)** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

**j)** Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, garantia, manutenção, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento e aos empregados da contratada;

**k)** Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à Contratante, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes;





m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isenta a Contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

n) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

o) Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

p) Atender os requisitos mínimos exigidos por lei quanto aos equipamentos e seu fornecimento;

q) Os manuais deverão ser entregues juntamente com os produtos, sob pena de não recebimento dos produtos, concessão de prazo para regularização, e, persistindo o problema, aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **CLÁUSULA V - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo(s), ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital.

**Parágrafo 1º.** Além da entrega no local designado pela Associação, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir os bens até o local indicado por servidor, sem ônus à Contratante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**Parágrafo 2º.** Se dentro do prazo, a CONTRATADA não fizer a entrega dos bens, a Contratante poderá convocar as demais empresas que participaram do edital de cotação, na ordem de

classificação, para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA.

**Parágrafo 3º.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato.

**Parágrafo 4º.** A Contratada ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pela Contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**Parágrafo 5º.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**CLÁUSULA VI**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa / RS, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assoc Hospitalar Santa Rosa

.....

Contratante

.....

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_